



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 300, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.988, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no OU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o EDITAL 05/2022, referente ao processo seletivo interno para classificação dos servidores interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2023, conforme anexo (EDITAL 05/2022).

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA
Diretor-Geral
Portaria nº 1.988, de 22 de Novembro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

EDITAL Nº 05/2022

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE **2023**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do IFES – Campus Barra de São Francisco, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2023.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2023, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

1.4 Em caso de servidor ocupante de Função de confiança ou Cargo de Direção, para usufruto de períodos de licença para capacitações superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, deverá requerer, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 No campus Barra de São Francisco atualmente, 5% (cinco por cento) dos servidores equivale a até 2 (dois) servidores do campus em Licença para Capacitação simultaneamente.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação, com parcela mínima de 15 (quinze) dias.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes – Campus Barra de São Francisco.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve atender às demandas de capacitação levantadas e previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2023. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pelo campus Barra de São Francisco.

3.4 Excepcionalmente serão atendidas as demandas não previstas no PDP que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, desde que devidamente justificadas pelo servidor e autorizadas pela chefia imediata, as quais serão incluídas nas janelas de revisão do PDP (IN 21 – art 28 – inciso 4).

3.5 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.6 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 23 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022, através do preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma Google Formulários, acessando o link <https://forms.gle/uSHPkpACy52aocEQ7>, onde devem ser preenchidos todos os dados do formulário de inscrição.

4.2 Deverá ser anexado ao formulário eletrônico de inscrição, o Anexo I deste Edital (Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação) devidamente preenchido e assinado, em formato .pdf

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Barra de São Francisco.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Ifes Campus Barra de São Francisco, na área de Editais do Campus.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Barra de São Francisco;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIPAC, com inserção de arquivo em formato pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I – do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II – do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados através do preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma Google Formulários, acessando o link: <https://forms.gle/443aybvsN8zxrDDE6>

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá estar acompanhado da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na página do campus Barra de São Francisco, no site do Ifes.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo com no mínimo 30 dias com antecedência para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

7.4 Poderá o servidor alterar o período programado para a sua licença, desde que autorizado pela chefia imediata e que não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) dos servidores do campus em licença para capacitação simultaneamente, respeitando-se a ordem de classificação.

7.4.1 A alteração deverá ser formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIPAC, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

7.4.2 O procedimento previsto no item 7.4.1 deverá ser realizado com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
23/09/2022	Divulgação do Edital.
23/09/2022 à 03/10/2022	Período de inscrições.
05/10/2022	Homologação das Inscrições
10/10/2022	Divulgação do resultado preliminar.
11/10/2022	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
14/10/2022	Homologação do resultado final.
31/10/22 a 10/11/22	Convocação pela CGGP para indicação do período a ser usufruído

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2023, e poderá ser utilizada apenas neste campus Barra de São Francisco.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Barra de São Francisco, podendo ser consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANEXO I

Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR:	MATRÍCULA SIAPE:
-----------	------------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos. (15 pontos)		15	
TOTAL		150	

Obs.: todos os itens devem ser preenchidos pelo(a) servidor(a) com a pontuação correspondente. **A documentação comprobatória do item 5 deve ser enviada no formulário eletrônico de inscrição.** A comprovação dos demais itens será realizada pela CGGP.

DATA:	ASSINATURA E CARIMBO ou ASSINATURA ELETRÔNICA
-------	---